

ATA N.º 9/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 2 DE MAIO DE 2019**

Aos 2 dias do mês de maio do ano de 2019, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:20 horas, em reunião pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 9/2019. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Nuno Silva – tendo tido conhecimento da existência de empresas interessadas em adquirir prédios destinados à instalação de grandes superfícies comerciais na freguesia da Branca, designadamente à margem da EN 1/ IC 2, referiu a pertinência de ponderar uma estratégia que permita acautelar o impacto daquele tipo de infraestrutura no comércio local. Mais disse que importa pois trabalhar por antecipação, procurando meios que visem acautelar e /ou minorar prejuízos futuros. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que a Câmara Municipal não poderá inviabilizar um licenciamento que cumpra as regras legais e que, habitualmente, aquele tipo de processo quando dá entrada na Câmara Municipal, já vem instruído com os pareceres necessários, designadamente da Infraestruturas de Portugal e do Ministério da Economia. O Sr. Presidente disse que o executivo irá analisar o exposto. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 8/2019 -----

Foi presente a ata n.º 08/2019, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 17 de abril de 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Nuno Silva, por não ter estado presente na reunião respetiva, dispensando ainda a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 30 de abril de 2019, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 1.847.822,55; -----

Operações não Orçamentais - € 705.007,92. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente dos Serviços da Biblioteca Municipal, do Cineteatro Alba, da Secção de Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral e da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – MANDATO 2017/2021 – ALTERAÇÃO -----

De imediato, o Sr. Presidente informou que determinou a exoneração do Dr. Nuno Miguel Pereira Martins Ferreira, do cargo de Chefe do seu Gabinete, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019, a pedido do próprio, por motivos pessoais e profissionais. Mais disse reconhecer a forma dedicada e o excelente serviço que o Dr. Nuno Ferreira prestou em prol do Município de Albergaria-a-Velha desde a sua nomeação e também no pretérito mandato, designadamente pela permanente disponibilidade e pela forma competente, dedicada, empenhada e leal como exerceu as respetivas funções, tendo demonstrado, ao longo do tempo, possuir profundos conhecimentos técnicos, firme determinação e elevadas qualidades pessoais e profissionais. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO -----

O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta escrita, datada de 26 de abril findo, que se transcreve: -----

“A Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização

administrativa e da autonomia do poder local. Posteriormente foram entrando em vigor os diplomas legais de âmbito setorial, que concretizam algumas dessas transferências de competências, em obediência ao princípio de gradualismo estabelecido na Lei, permitindo aos municípios que, até 2021, se preparem para a assunção das novas competências. O artigo 5º do citado diploma legal determina que o financiamento das novas competências está previsto no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e são inscritos nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporam os valores a transferir. -----

No âmbito da presente proposta, importa ter em consideração o seguinte diploma de âmbito sectorial na área da Educação, o qual mereceu já a comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais de não assunção da competência pelo município de Albergaria-a-Velha em 2019, em cumprimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 27 de março de 2019: -----

Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da **educação**. -----

Nos termos desse diploma são transferidas para os municípios e entidades intermunicipais competências de: - Planeamento, gestão e realização de investimentos nos estabelecimentos públicos de educação e ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; - Assegurar as refeições escolares e a gestão de refeitórios escolares; - Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar; - Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar; - Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente; - Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico; - Vigilância e segurança escolar. O exercício das competências pelas entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram. No seu artigo 50º, prevê-se a elaboração pelo Governo e a sua disponibilização aos municípios (no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do diploma) do mapeamento dos edifícios e equipamentos escolares que necessitam de investimentos de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenções de requalificação e modernização de grande dimensão, dispondo os municípios, depois de disponibilizada essa informação, do prazo de 30 dias para se pronunciarem, solicitando esclarecimentos ou apresentando reclamações ao Governo. Por sua vez, os municípios que não tenham no respetivo território edifícios e equipamentos escolares incluídos no mapeamento são informados desse facto, podendo, também, solicitar os esclarecimentos e apresentar as reclamações tidas por convenientes ao Governo. No seu artigo 60º, prevê-se que, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do diploma, o Governo remeta a cada uma das câmaras municipais o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização (pessoal não docente; apoios e complementos educativos; instalações e equipamento) a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem de todo o

património a transferir para as câmaras municipais. As câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias para se pronunciarem sobre tais elementos. Depois desta fase, será publicado, por despacho dos membros do Governo, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização. Quanto ao financiamento: a) Para o financiamento de novos investimentos em edifícios e equipamentos escolares está prevista a criação de programas de apoio financeiro, quer através de dotações consignadas no Orçamento do Estado, quer mediante a afetação de verbas provenientes de fundos europeus estruturais e de investimento (artigo 5.º); b) As responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares constantes do mapa referido no artigo 50.º continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento (artigo 67.º, n.º 1). c) Para a conservação e manutenção de escolas, bem como das residências escolares (artigo 67.º, n.º 2), é transferida, anualmente, a verba de vinte mil euros por cada estabelecimento ou residência (será fixada, no prazo de um ano, uma nova fórmula de financiamento destas despesas, que abrangerá, também, o apetrechamento); d) As despesas de apetrechamento (equipamento) das escolas mantêm-se no Ministério da Educação até à definição da nova fórmula de financiamento (artigo 67.º, n.º 3); e) Para o financiamento de apoios e complementos educativos e de encargos com as instalações, serão transferidos os valores atualmente assegurados pelo Ministério da Educação (artigo 53.º); f) O financiamento das despesas com o pessoal não docente é calculado de acordo com os encargos que resultam da aplicação, em cada município, dos critérios de afetação fixados por portaria e é atualizado anualmente, de acordo com a variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas (artigo 54.º); g) No prazo de um ano a contar do início da vigência do diploma, será fixada uma fórmula de financiamento das despesas de transporte escolar (artigo 68.º, n.º 1); h) O financiamento das medidas de apoio à família e da escola a tempo inteiro, como as atividades de animação e apoio à família, as componentes de apoio à família e as atividades de enriquecimento curricular é feito nos termos do regime atualmente em vigor previsto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. i) Caso os montantes previstos se mostrem desadequados, está prevista a possibilidade dos mesmos serem revistos em sede de Orçamento do Estado para 2020 (artigo 69.º, n.º 4). -----

DO DIREITO DE PRONÚNCIA -----

O referido diploma produz os seus efeitos no dia 1 de janeiro de 2019 e o prazo limite de comunicação à DGAL para eventual não assunção da competência em 2019 foi estabelecido para 30 de abril de 2019. -----

Recordando a fundamentação que baseou, à data, a não assunção da competência na área da Educação em 2019: "a) O Estado não deu cumprimento ao estipulado nos artigos 50ª, nº 4, e 69º, nº1, ou seja não notificou o Município de Albergaria-a-Velha para se pronunciar sobre o mapeamento dos edifícios e equipamentos escolares que necessitam de investimentos de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenções, nem remeteu à Câmara

Municipal de Albergaria-a-Velha o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem de todo o património a transferir para as câmaras municipais nos termos do n.º 1, do artigo 62.º. b) Por outro lado, e conforme previsto no artigo 68º, algumas matérias constantes desse diploma carecem de regulamentação, através de Portaria, e que são: A fórmula de financiamento das despesas de transporte escolar; A fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas; A fórmula de financiamento das despesas de equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e de residências escolares. c) Consequentemente, a Câmara Municipal acompanha o teor do nº 20, da Recomendação nº1, do Conselho Nacional de Educação, publicada no *Diário da República, 2ª série, Nº 21, de 30 de janeiro de 2019*, que se transcreve: " 20 — *Considera-se que cada autarquia local só está em condições para iniciar, de modo responsável, o exercício das competências transferidas quando lhes forem afetos os meios financeiros necessários e dispuserem de recursos humanos com qualificação para o efeito, evitando-se, deste modo, as simetrias de qualidade e equidade no exercício das competências transferidas, o que facilmente pode acontecer em municípios pouco povoados. Recorde-se, a este propósito, que o início deste exercício não tem que ocorrer antes de 1 de janeiro de 2021. Recomendação. O CNE recomenda que cada autarquia local só inicie o exercício das competências transferidas quando dispuser dos necessários recursos financeiros e dos adequados recursos humanos para o efeito.*" Acresce ainda que, no seguimento do já identificado parecer da CNE, é também motivo de preocupação a fraca representatividade do município nos órgãos de decisão escolar, estando apenas representados no Conselho Geral (3 elementos – Vereador da Educação, Vereador da Cultura e Desporto e um técnico dos Serviços da área social), sendo uma minoria que pouco significa em termos de decisão relevante para a educação e formação escolar." -----

Vem agora o Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, por ofício subscrito pelos Ex.mos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunta e da Educação, notificar o Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do n.º 1 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 21/2019, para se pronunciar, querendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e no prazo de 30 dias consecutivos, sobre o projeto de mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências previstas, do património a transferir para o município e, no respeitante a esse património, aquele relativamente ao qual, nos termos do n.º 3 do artigo 50º, a realização de investimento de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões, fica sob a responsabilidade da Administração Central. -----

DA NECESSÁRIA PONDERAÇÃO -----

À semelhança do que anteriormente foi escrito relativamente às transferências de competências constantes dos diplomas de âmbito setorial, importa agora ponderar sobre a

proposta dos montantes a transferir, por ano económico, para execução das competências na área da Educação e constantes do Decreto-Lei n.º 21/2019, atendendo à qualidade que o município pretende garantir na execução das competências a transferir. Assim, o impacto que as competências poderão ter na atividade do município ao nível dos meios disponíveis, sejam financeiros, materiais e de recursos humanos, deve ser acautelado, sendo, para tanto, necessária uma análise da estimativa dos montantes a transferir constantes da comunicação do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, que anexo. -----

Os pressupostos que suportaram as decisões tomadas pela Assembleia Municipal, nas sessões extraordinárias de 25 de janeiro e de 27 de março de 2019, mantêm-se válidos e acompanham a fundamentação da presente proposta. -----

PROPOSTA -----

Assim e face ao exposto, coloco à consideração da Câmara Municipal a apreciação e deliberação, relativamente à notificação do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais – ofício 604_SEAL/2019 – Proc. 334/2016, de 09.04.2019 – no sentido de contestar, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a estimativa dos montantes constantes nos mapas notificados, nos termos que se indicam: -----

Mapa I – assistentes operacionais e assistentes técnicos (artigos 42º a 45º do DL 21/2019) -----

Os valores indicados não são claros quanto ao cálculo e montantes apurados, podendo não prever os custos indiretos, designadamente contribuições, seguros, participações médicas, entre outros, custos finais que, de forma genérica, representam um custo final muito superior ao das remunerações mensais; -----

Mapa II – apoios alimentares (artigos 33º e 35º do DL 21/2019) -----

Genericamente aceitam-se os valores indicados, desde que sejam objeto de atualização, acompanhando o aumento de despesa que se vai verificando-se anualmente. -----

Mapa III – circuitos especiais de transportes (artigo 26º do DL 21/2019) -----

Os montantes indicados devem prever a atualização e adequação anual, uma vez que são transportes específicos e com muitas variantes anuais. -----

Mapa IV – escola a tempo inteiro (artigo 39º do DL 21/2019) -----

Não são disponibilizados dados suficientes que permitam avaliar a adequação dos montantes afetos a estas atividades, aparentando, no entanto, uma verba manifestamente insuficiente para assegurar atividades em tempo não letivo em vários estabelecimentos de ensino dispersos por dois agrupamentos, o que implica viaturas, custos de deslocação, entre outras despesas. -----

Mapa V - encargos das instalações (artigo 46º do DL 21/2019) e conservação e manutenção (artigo 67º do DL 21/2019) -----

Dos estabelecimentos de ensino a transferir, apenas a Escola Secundária está sinalizada como prioritária, sendo, no entanto, fundamental considerar uma intervenção urgente na EB 2/3 da Branca, cuja cobertura é de fibrocimento e manifesta degradação a vários níveis,

designadamente infraestruturas elétricas, águas e saneamento, revestimento e climatização, pavimentos e espaços exteriores, instalações sanitárias. Em termos gerais, as escolas carecem de grandes obras de requalificação e manutenção, além de modernização, uma vez que, com exceção da EB ½ de Albergaria-a-Velha, têm já cerca de vinte e cinco anos sem qualquer melhoramento substancial. -----

Mapa VI – residências de estudantes (artigos 37º e 67º do DL 21/2019) e escolas transferidas e a transferir (incluindo as prioridades para investimento) -----

Não se aplica. -----

Conclui-se pois existir uma fraca clarificação do processo, sem afetação de verbas que contemplem as necessárias obras de manutenção, requalificação e modernização, face ao mau estado de conservação dos edifícios, a não afetação de verbas para outras necessidades de manutenção e funcionamento, com ausência de indicadores que reflitam custos reais, como vigilância e segurança escolar, seguros de bens móveis e imóveis, equipamentos diversos e de informática, entre outros. Considera-se que os valores indicados não refletem os custos reais que virão com a descentralização da competência. Além dos recursos humanos que diretamente serão adstritos à Câmara Municipal no âmbito da transferência de competências, outros serão necessários para garantir o bom funcionamento, situação que também não se encontra acautelada. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 21/2019, onde consta que, caso os montantes previstos se mostrem desadequados, está prevista a possibilidade dos mesmos serem revistos em sede de Orçamento do Estado para 2020, entende-se pois pertinente uma revisão e adequação dos montantes a transferir para o Município, acompanhados dos respetivos indicadores, de forma específica e clara, quanto à afetação de cada uma das despesas previsíveis. -----

Conclui-se pois que as verbas previstas nos mapas poderão traduzir um impacto negativo no orçamento municipal, no funcionamento e organização da autarquia, a qual tem uma vasta lista de competências nos mais diversos domínios para assegurar.” -----

A comunicação do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando uma fotocópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 11). -----

Analisado o processo e prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e determinar a sua comunicação aos Ex.mos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunta e da Educação. -----

6 MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A PRAVE – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ALBERGARIA-A-VELHA, RELATIVO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL “(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA” -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a Prave – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, para desenvolvimento do projeto “(Des)envolver Albergaria-a-Velha”, e que tem por objeto a articulação e partilha de recursos para a promoção de estudos, projetos e ações de desenvolvimento do território municipal, designadamente em matéria social, cultural e económica, com o envolvimento e capacitação de diferentes agentes nas áreas social, cultural, empresarial e de promoção de produtos locais. Tem ainda como objeto capacitar e apoiar a PRAVE, como entidade articuladora, no desenvolvimento de atividades de outras instituições/organizações envolvidas ou cuja atividade convirja para o alcance do objeto já referido. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta disse considerar que a minuta do protocolo deveria ser acompanhada de documentação complementar relacionada com a atividade da associação, designadamente informação atualizada sobre o seu objeto, respetivos órgãos sociais, plano de atividades, orçamento, prestação de contas e outros que permitam analisar o protocolo e o montante do apoio associado. Uma vez que a associação sofreu alterações à sua composição, referiu ter mencionado, aquando da cessação da qualidade de associado da autarquia, ficar em causa a continuidade e objeto da mesma, sem condições de subsistência por insuficiência de verbas/apoios. Questionou sobre a estratégia e objetivos da associação, com exceção do projeto CLDS, com o qual concorda. Mais disse entender que o protocolo, sem uma prévia avaliação dos elementos referidos, limita-se a suportar encargos da associação, sustentando-a financeiramente. O Sr. Presidente informou que o documento se encontra devidamente fundamentando e suportado pelo plano de atividades que apresentou. Mais informou que a associação, para além do projeto CLDS, vem desenvolvendo outras atividades que importam ao desenvolvimento do comércio local, exemplificando com o projeto da carne marinhoa, o qual não teve o envolvimento da CIRA, mas Albergaria-a-Velha, sendo o 2º maior produtor, investiu numa área que permite distinguir o conelho, existindo já 12 estabelecimentos envolvidos. Referiu também outra excelente iniciativa daquela associação, a feira do emprego, cujo trabalho desenvolvido foi meritório. Referiu entender que a SEMA não dispõe dos meios necessários para, por si só, promover as empresas e os produtos locais, sendo necessário, para o desenvolvimento territorial, atividades várias que promovam o emprego, a formação, as empresas, os produtos locais, entendendo ser de elevado interesse a realização de iniciativas que valorizem o município nesta área de atividade. -----

Após larga troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprovar a minuta do protocolo apresentada. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou votar contra, pelos argumentos constantes da sua intervenção, que resumidamente se devem à ausência de informação e documentação que permita uma análise do documento apreciado. -----

7. DESENVOLVIMENTO DE CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE 4ª GERAÇÃO (CLDS 4G) -----

Foi, depois, presente, uma proposta do Sr. Presidente, datada de 26 de abril findo, relativa ao assunto em epígrafe e que se transcreve: "O Município desenvolve-se e trata as questões sociais identificadas pela Rede Social e pela Tutela de forma coesa e abrangente, pelo que e com o objetivo de melhorar e evoluir nestas competências, apresento à consideração e votação da Câmara Municipal uma proposta de manifestação de interesse na candidatura a CLDS 4G, conforme convite anexo. A atribuição e implementação de um CLDS 3G no território de Albergaria-a-Velha revelou-se de extrema importância social em questões identificadas como problemáticas nas freguesias abrangidas, a lembrar: Alquerubim, Angeja, Ribeira de Fráguas e S. J. de Loure, tendo as ações planeadas e desenvolvidas surtido efeitos de elevado impacto, sobretudo no que concerne a emprego, formação e qualificação; Intervenção familiar e preventiva da pobreza infantil; Capacitação da comunidade e das Instituições. A sua implementação veio colmatar lacunas existentes ao nível da resposta a problemáticas diversas e apoiar respostas existentes. A caducidade do CLDS 3G afetou negativamente a continuidade da resposta local e concelhia em diferentes ações, tendo sido justificada a continuidade do projeto junto da tutela (Instituto da Segurança Social e Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social), com o objetivo de vir a ser atribuído um CLDS 4G ao território concelho para a continuidade de ações que se prevê necessárias e urgentes, pela identificação em sede de Rede Social. A 23 de abril foi o Município convidado a manifestar o seu interesse no desenvolvimento de um projeto no seu território, conforme Despacho Ministerial n.º 3998/2019, de 10 de abril de 2019, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que identifica, no seu anexo, o Concelho de Albergaria-a-Velha na lista de territórios/concelhos de intervenção. Propõe-se também, conforme o solicitado no ofício recebido a 23 e abril de 2019, com o n.º SCC-32402/2019, a designação Entidade coordenadora local da parceria, considerando a Prave - Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, com o número de informação fiscal 510229417, com sede na Rua Américo Martins Pereira, Incubadora de Empresas, 3850-837 Albergaria-a-Velha. A Prave, Associação de desenvolvimento local, tem como objetivo o desenvolvimento económico e social de Albergaria-a-Velha e cumpre o disposto no artigo n.º 10 do regulamento anexo à Portaria n.º n.º 229/2018, de 14 de agosto de 2018, e reúne as condições exigidas no referido regulamento, designadamente no seu n.º 3 do artigo 10.º. É uma entidade abrangente no território, detém experiência na formalização de candidaturas a fundos da União europeia, tem capacidade para a gestão financeira, recursos técnicos e de planeamento, possui experiência em ações promotoras do desenvolvimento do Concelho. Entre outros requisitos, pela sua abrangência e isenção, propomos que se considere como Entidade Coordenadora Local da parceria na candidatura a CLDS 4G. À aprovação da Câmara Municipal." -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

O Sr. Presidente felicitou a Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina pela sua participação neste processo, quer nos contributos concedidos em reunião com o Ex.mo Sr. Ministro Vieira da Silva, Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, relativamente a todo o processo de candidatura e implementação do CLDS 3G no Município de Albergaria-a-Velha, quer pelo facto do mesmo ter solicitado a colaboração, fundamentação e justificação da Sr.^a Vereadora (para serem dadas indicações), que vieram a ser acolhidas, para a modalidade de seleção e implementação dos CLDS 4G. -----

I.8 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA AVENIDA DE ALBERGARIA-A-VELHA" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Depois e após a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 24 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 9 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 64.984.01, adjudicada à empresa ASO – Construções, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento.-----

I.9 "VIA CICLÁVEL – ANGEJA / FROSSOS" - AUTO N.º 1 DE REVISÃO DE PREÇOS-----

Em seguida e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 24 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 1 de revisão de preços, no montante de € 2.490,49, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA., bem assim autorizar o consequente pagamento.-----

II.10 PROCESSO N.º 04/2019/ RUÍDO-----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 04/2019/Ruído, da União Desportiva e Cultural de Mouquim, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização do 6º Festival de Concertinas da Rota dos Moinhos, no dia 19.05.2019, das 09h às 20h, em Mouquim, Albergaria-a-Velha e Valmaior.-----

Considerando o caráter pontual, cultural, tradicional e festivo do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído, para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.-----

II.11 PROCESSO N.º 15/2019/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 17.04.2019, nos termos do qual foi autorizada a realização de uma procissão em Honra da Senhora da Alegria, no dia 28.04.2019, das 11:30h às 13:00h, em

Albergaria-a-Nova, Branca, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

III.12 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da APPACDM de Albergaria-a-Velha, dando conta que, nos dias 07, 08 e 09.06.2019, vai realizar a 4ª Edição do Festival Romano "*Talabrigae ex Libris*", no Parque de Lazer do Porto Riba, na Branca. Esclarece que o evento tem como objetivos comuns, entre outros, promover o Concelho de Albergaria-a-Velha, das freguesias que direta ou indiretamente participem e envolver as diversas Associações e outras Entidades locais. Informa ainda que este evento tem a particularidade de todas as receitas reverterem a favor da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, sendo a participação das escolas e público em geral uma oportunidade para desenvolverem a educação para a cidadania, visando assim o desenvolvimento da consciência cívica, como elemento fundamental no processo de formação de cidadãos com valores, críticos, ativos e intervenientes, com recurso, nomeadamente, ao intercâmbio de experiências vividas e à sua participação, individual e coletiva, na vida da comunidade. Para tal, de forma a possibilitar a concretização deste projeto, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal para a realização do evento, quer ao nível logístico, quer ao nível financeiro. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 de abril último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a 4.ª Edição do evento, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuindo um subsídio até ao limite de € 12.000, mediante a exibição de documentos comprovativos da despesa.-----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta referiu a importância deste tipo de pedidos serem acompanhados de orçamento, votando, no entanto, favoravelmente o presente pedido, por conhecer as edições anteriores. -----

III.13 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

Depois, foi presente uma comunicação da Juventude Social Democrata, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural da Branca, nos dias 10 e 11.05.2019, para a realização do Congresso Distrital da JSD Distrital de Aveiro. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, a que corresponde o valor de € 264,89, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea

u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

III.14 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da AHMA – Associação Humanitária Mão Amiga, a solicitar a cedência do salão da Biblioteca Municipal, no dia 13.05.2019, para a realização do *workshop* “És feliz à porta fechada?” -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 de abril último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

III.15 MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA A ESTABELECEMOS COM A JOBRA -----

O Município de Albergaria-a-Velha entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural deste Município, assim como os agentes locais e culturais do seu território e região. Neste contexto, pretende ainda a rentabilização do espaço e a atração de novos públicos, com inclusão de projetos culturais e educacionais que promovam o Município de Albergaria-a-Velha, a região, o Cineteatro Alba e os seus públicos. Neste sentido, tendo em conta a inclusão de projetos locais de inegável valor artístico e cultural na Programação do Cineteatro Alba, contemplou-se na programação do 2º trimestre de 2019 a realização do espetáculo anual de Jazz da Jobra Educação - “Jazz’Art Com...Blues”, a apresentar no dia 11.05.2019, no Cineteatro Alba, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria de espetáculo a celebrar com Jobra – Associação de Jovens da Branca. -----

III.16 MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA A ESTABELECEMOS COM O CLUBE DE ALBERGARIA -----

O Município de Albergaria-a-Velha entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural deste Município, assim como os agentes locais e culturais do seu território e região. Neste contexto, pretende ainda a rentabilização do espaço e a atração de novos públicos, com inclusão de projetos culturais e educacionais que promovam o Município de Albergaria-a-Velha, a região, o Cineteatro Alba e os seus públicos. Neste sentido, tendo em conta a inclusão de projetos locais de inegável valor artístico e cultural na Programação do Cineteatro Alba, contemplou-se na

programação do 2.º trimestre de 2019 a produção de espetáculo de dança – “Bella...”, a apresentar nos dias 04 e 05.05.2019, no Cineteatro Alba, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria de espetáculo a celebrar com o Clube de Albergaria.-----

IV.17 PROJETO DESPORTO ADAPTADO – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM A APPACDM-----

Concluindo, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 24 de abril findo, dando conta que, no âmbito do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo assinado a 02.05.2018 com a APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com a duração de 12 meses e com o principal objetivo de contribuir para o desenvolvimento das capacidades dos cidadãos com deficiência e/ou incapacidade, a sua individualidade e a sua participação na sociedade – inclusão social, foram desenvolvidas atividades das modalidades de atletismo, *boccia* e natação dirigidas à referida população, tendo-se alcançado resultados significativos, conforme consta do relatório de avaliação que integra o processo. Desta forma e considerando que a continuidade do Projeto de Desporto Adaptado poderá continuar a assumir-se como mais uma resposta às necessidades da desta população, contribuindo para o seu desenvolvimento bio-psico-social e conseqüentemente a sua inclusão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para eitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:05 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----